



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Kits Material Escolar conforme Edital e termo de referencia.

Recebimento das Propostas:

A partir das 10:30hs do dia 29/12/2023 Até as 08:30hs do dia 15/01/2024

Abertura das Propostas Às 08:30hs do dia: 15/01/2024

Início da Sessão Pública Às 09:00hs do dia: 15/01/2024

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INC. V, ART. 27 DA LEI 8.666/93

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP OU EQUIPARADO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXOS LC 01 e LC 02

PREÂMBULO

EDITAL Nº 0016/2023– PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8016/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 0016/2023 PROCESSO Nº 8016/2023, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Kits Material Escolar CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. Sendo o regime de execução por preço de Item, e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se no caso de Registro de Preços o Decreto nº 7.892/2013 cadastro de reserva, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de Janeiro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br, opção “Licitações”.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das 10:30hs do dia 29/12/2023 Até as 08:30hs do dia 15/01/2024

Abertura das Propostas Às 08:30hs do dia: 15/01/2024

Início da Sessão Pública Às 09:00hs do dia: 15/01/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Kits Material Escolar CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. DOTAÇÕES:

A) Secretaria de: Ensino Médio e Superior Responsável: Ensino Médio e Superior fundamental Recursos orçamentários próprios e vinculados Funcional programática: 123640016.2016 Natureza :3.3.90.30 - Ficha: 117 – B) Secretaria de: Ensino Infantil. Responsável: Ensino Infantil. Recursos Orçamentários próprios. Funcional programática: 123650017.2017. Natureza: 03.03.90.30 – Ficha: 104. C) Secretaria: Educação Ensino Fundamental. Responsável: Fundeb. Recursos Orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática:123610014.2014. Natureza: 03.03.90.30 – Ficha: 123. D) Secretaria de: Ensino fundamental Recursos orçamentários próprios e vinculados Funcional programática: 123610012-2012 Natureza :3.3.90.30 - Ficha: 111 E) Secretaria :Educação Ensino Fundamental (QESE) Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123610015.2015 Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 140

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Bolsa de Licitações e Leilões, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos autos do processo conforme Portaria 2991/2023, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

4.1.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. www.bll.org.br

4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCE/SP.

4.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).

4.2.3. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula nº 51 do TCE/SP).

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRATINS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto a Bolsa de Licitações e Leilões sediada em Curitiba no Estado do Paraná.
- 5.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.8.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
 - 5.8.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, SISTEMA DE DISPUTA:

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

-
- 6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.0 Será adotado o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.2 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3 condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.8 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.9 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.9.1 no país;

7.9.2 por empresas brasileiras;

7.9.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

7.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total de cada item, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso. Deverá, também, comprovar a situação de habilitação conforme item nº 9 e subitens deste Edital. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica: remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto 10.024/2019, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis. Sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.1. A empresa vencedora de cada item deverá enviar ao pregoeiro, a proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual;

8.1.2. Na proposta escrita deverão conter;

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Preço unitário e total. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;
- c) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- d) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- e) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (ANEXO VII).

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

8.1.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 04(quatro) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos serviços licitados;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou legislação em vigor;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

8.2. DA ACEITABILIDADE:

8.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2.2 Propostas com preços manifestamente inexequíveis ou que apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do pregoeiro, com base nas pesquisas de preço anexas aos autos, serão desclassificadas.

8.2.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4 O prazo estabelecido para apresentação da proposta poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9 As ME, EPP e EQUIPARADO deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.9.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

8.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

9.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada, ou ainda extraída via Internet, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Municipal de Cristais Paulista a Avenida Antonio Prado, 2720 – Centro, Cristais Paulista – SP – CEP 14.460-000.

9.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Para Habilitação Jurídica no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

9.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

9.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.7.2.;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.7.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.7.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.10. Certidão de Regularidade do – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

9.7.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.12. Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Nº 8.666/93);

9.7.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.7.14. Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

9.7.15. Atestado de Capacidade de Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu ou vem fornecendo objetos compatíveis com o da presente licitação.

9.7.16. – Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União - DOU para os itens que solicitam o REGISTRO, conforme descritivo individualizado do item, constante do Anexo I (Em caso de dispensa do registro do produto na ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção) e COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE -Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Anvisa, ou protocolo de autorização de funcionamento para a atividade de fabricação, quando tratar-se de empresas fabricantes abrangidas pela RDC 448/2020 (ref. aos itens necessários de registro).

9.7.17. – Manual de instruções ou operação, em português, para todos os itens, contendo instruções de montagem e indicação de higienização do produto (procedimento e produtos que possam ser utilizados em hospitais); e

9.7.18. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

9.7.19. Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

9.7.20. Instrumento particular de procuração, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

9.7.21. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

9.7.22. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

9.7.23. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

9.7.24. Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção, conforme ANEXO VII deste Edital.

9.7.25. A Declaração de ME, EPP OU EQUIPARADO deverá estar acompanhada CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.4.2007, publicada no DOU de 22.5.2007). Anexo VI deste Edital. OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.7.26. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.27. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os Termos do edital do Pregão. ART. 24, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

10.1.1. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação aos Termos do edital deverá ser realizada de forma eletrônica, diretamente na plataforma www.bll.org.br e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

10.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e na internet no endereço: www.cristaispaulista.sp.gov.br na aba licitações.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

11.4. A obrigação decorrente do fornecimento dos objetos será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.5. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

11.6. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7 – Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos não poderão ser aditados, nos termos do § 1.º, do artigo n.º 12, do Decreto n.º 7.892/2013 e Acórdão n.º 2.692/2012, Plenário do Tribunal de Contas da União.

12. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

12.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. Entregar o objeto adjudicado até 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

12.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

12.4. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebra-lo, observada a ordem de classificação,

12.5. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.6. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12.7. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.8.1. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

12.9. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

12.10. Deverá constar no documento fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, CNPJ Nº 45.307.980/0002-08, sendo que em todas deverá constar o número da licitação – Pregão Eletrônico Registro de Preços 0016/2023; Nº do Processo de Compra, Nº do Pedido de Empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.11. A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

12.12. Vencido o prazo estabelecido no item 12.1 sem que tenha sido efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

14.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

14.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.6. Solicitação de informações ou esclarecimentos deverá ser realizada de forma eletrônica, diretamente na plataforma www.bll.org.br, sendo que o edital também estará disponível no site www.cristaispaulista.sp.gov.br na aba licitações pregão eletrônico.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Franca/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, 27 de dezembro de 2023.

ELSON GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Cristais Paulista/SP



Objeto: Registro de preço para **Registro de preços para fornecimento parcelado KITS ESCOLARES**, do tipo menor preço por item, conforme Edital, Termo de Referência (Anexo I).

Tipo: MENOR PREÇO

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO DE ESPECIFICAÇÕES**

ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar amostras de todos os itens do KIT para análise da Secretaria de Educação no prazo de **03 (sete) dias úteis. Além das amostras, deverá também apresentar ficha técnica** dos produtos que permita a análise dos materiais, medidas e dimensões exigidas em cada item e certificação do INMETRO ou laudo dos itens indicados.

As amostras serão analisadas qualitativamente e quanto à conformidade com a descrição do edital, irá avaliar o bom desempenho ou não do material nas atividades pedagógicas, bem como a total compatibilidade entre os componentes do KIT.

A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da EMPRESA LICITANTE.

ENTREGA DOS KITS:

Os Kits de Material Escolar **deverão ser entregues diretamente em cada unidade escolar** – relação Anexa – conforme as quantidades informadas na Ordem de Fornecimento.

Cada kit deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão **duplex**, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso a uma cor a composição do kit. A arte será fornecida pela Secretaria de Educação em arquivo digital.



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

O arranjo dos componentes do kit deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta.

No recebimento dos produtos, a detentora deve proporcionar o recebimento dos produtos de forma otimizada, verificando a integridade física dos materiais.

Os itens de cada Kit deverão possuir validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega.

A quantidade mínima de kits a serem adquiridos por Ordem de Fornecimento será de 250 unidades para cada lote.

Prazo para entrega: Até 30 dias (CORRIDOS) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. A conclusão das entregas deverá ocorrer até o dia 1º de dezembro de 2023.

A prova da entrega é a assinatura da Diretora da Unidade Escolar, no canhoto da nota fiscal e/ou recibo da transportadora responsável.

PAGAMENTO:

Contra-apresentação das Notas Fiscais.

COMPOSIÇÃO DOS KITS:

ANO LETIVO 2024

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL- AMOSTRA	330	R\$ 234,25	R\$ 77.302,50
2	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I 1º E 2º AMOSTRA	270	R\$ 255,27	R\$ 68.922,90
3	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I 3º, 4º e 5º AMOSTRA	430	R\$ 251,65	R\$ 108.209,50
4	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II AMOSTRA	650	R\$ 201,56	R\$ 131.014,00
				R\$ 385.448,90



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

**2.1 – DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

Nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar n. 123/06 e com fundamento na consulta respondida pelo TCESP nos autos do TC 251126/989/20, Rel. Cons. Renato Martins Costa, só poderão participar dos lotes 01 e 02 microempresas e empresas de pequeno porte.

Quanto aos lotes 03 e 04, considerando os critérios de logística e a necessidade de assegurar o cumprimento da demanda a ser requisitada pela Secretaria Municipal de Educação, que pressupõe o cumprimento dos prazos estipulados e o exercício da política educacional de maneira uniforme, a participação é ampla, aplicando-se neste caso o disposto no art. 49, III da LC 123/06.

KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FASE I E FASE II**QUANTIDADE DE KITS: 330**

ITEM	UNID	Quant do item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário Médio	Valor Total Médio
1.	UN	(2 por kit)	Apontador para lápis jumbo com depósito	R\$ 4,60	R\$ 9,21
2.	UN	(2 por kit)	Borracha macia nº 20	R\$ 1,61	R\$ 3,21
3.	UN	(1 por kit)	Caderno brochura 48 folhas, pequeno, capa dura	R\$ 5,90	R\$ 5,90
4.	UN	(2 por kit)	Caderno brochurão 96 folhas, grande, capa dura	R\$ 14,49	R\$ 28,98
5.	JG	(1 por kit)	Caneta hidrográfica ponta grossa 12 cores	R\$ 25,77	R\$ 25,77
6.	UN	(4 por kit)	Cola líquida 40 grs	R\$ 2,38	R\$ 9,53
7.	CX	(1 por kit)	Giz de cera curto e grosso 15 cores	R\$ 7,97	R\$ 7,97
8.	CX	(1 por kit)	Lápis de cor jumbo 24 cores	R\$ 44,51	R\$ 44,51
9.	UN	(4 por kit)	Lápis preto jumbo nº 2	R\$ 2,02	R\$ 8,08
10.	CX	(4 por kit)	Massa para modelar 6 cores	R\$ 3,52	R\$ 14,08
11.	CX	(1 por kit)	Guache 12 cores	R\$ 20,49	R\$ 20,49
12.	UN	(1 por kit)	Tesoura sem ponta	R\$ 14,28	R\$ 14,28



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

13.	UN	(1 por kit)	Caderno de cartografia	R\$ 13,35	R\$ 13,35
14.	UN	(1 por kit)	Estojo Escolar DUPLO	R\$ 28,88	R\$ 28,88
				Total R\$ 234,25	



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I 1º e 2º ANO

QUANTIDADE DE KITS: 270

ITEM	UNID	Quant do item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário Médio	Valor Total Médio
1.	UN	(2 por kit)	Apontador para lápis com depósito	R\$ 4,35	R\$ 8,69
2.	UN	(2 por kit)	Borracha macia nº 20	R\$ 1,61	R\$ 3,21
3.	UN	(1 por kit)	Caderno brochura 48 folhas, pequeno, capa dura	R\$ 5,90	R\$ 5,90
4.	UN	(4 por kit)	Caderno brochurão 96 folhas, grande, capa dura	R\$ 14,49	R\$ 57,96
5.	UN	(1 por kit)	Caderno de desenho (cartografia) grande espiral com 96 folhas	R\$ 13,35	R\$ 13,35
6.	JG	(1 por kit)	Caneta hidrográfica ponta grossa 12 cores	R\$ 25,77	R\$ 25,77
7.	UN	(1 por kit)	Caneta Marca texto	R\$ 4,66	R\$ 4,66
8.	UN	(4 por kit)	Cola líquida 40 grs	R\$ 2,38	R\$ 9,53
9.	CX	(1 por kit)	Giz de cera curto e grosso 15 cores	R\$ 7,97	R\$ 7,97
10.	CX	(1 por kit)	Lápis de cor grande, 24 cores)	R\$ 38,30	R\$ 38,30
11.	UN	(6 por kit)	Lápis preto nº 2	R\$ 0,93	R\$ 5,60
12.	CX	(2 por kit)	Massa para modelar 6 cores)	R\$ 3,52	R\$ 7,04
13.	CX	(1 por kit)	Guache 12 cores	R\$ 20,49	R\$ 20,49
14.	UN	(1 por kit)	Régua 30 cm	R\$ 3,62	R\$ 3,62
15.	UN	(1 por kit)	Tesoura sem ponta.	R\$ 14,28	R\$ 14,28
16.	UN	(1 por kit)	Estojo Escolar DUPLO	R\$ 28,88	R\$ 28,88
				Total R\$ 255,27	

**KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I 3º, 4º e 5º ANO****QUANTIDADE DE KITS: 430**

ITEM	UNID	Quant do item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário Médio	Valor Total Médio
1.	UN	(2 por kit)	Apontador para lápis com depósito	R\$ 4,35	R\$ 8,69
2.	UN	(2 por kit)	Borracha macia nº 20	R\$ 1,61	R\$ 3,21
3.	UN	(1 por kit)	Caderno brochura 48 folhas, pequeno, capa dura	R\$ 5,90	R\$ 5,90
4.	UN	(4 por kit)	Caderno brochurão 96 folhas, grande, capa dura	R\$ 14,49	R\$ 57,96
5.	UN	(1 por kit)	Caderno de desenho (cartografia) grande espiral com 96 folhas	R\$ 13,35	R\$ 13,35
6.	UN	(2 por kit)	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,35	R\$ 2,69
7.	UN	(1 por kit)	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,35	R\$ 1,35
8.	JG	(1 por kit)	Caneta hidrográfica 12 cores	R\$ 18,42	R\$ 18,42
9.	UN	(1 por kit)	Caneta marca texto	R\$ 4,66	R\$ 4,66
10.	UN	(4 por kit)	Cola líquida 40 grs	R\$ 2,38	R\$ 9,53
11.	CX	(1 por kit)	Giz de cera curto e grosso 15 cores	R\$ 7,97	R\$ 7,97
12.	CX	(1 por kit)	Guache 12 cores	R\$ 20,49	R\$ 20,49
13.	UN	(1 por kit)	Régua 30 cm	R\$ 3,62	R\$ 3,62
14.	UN	(1 por kit)	Régua geométrica	R\$ 6,73	R\$ 6,73
15.	CX	(1 por kit)	Lápis de cor grande, 24 cores	R\$ 38,30	R\$ 38,30
16.	UN	(6 por kit)	Lápis preto nº 2	R\$ 0,93	R\$ 5,60
17.	UN	(1 por kit)	Tesoura sem ponta.	R\$ 14,28	R\$ 14,28
18.	UN	(1 por kit)	Estojo Escolar DUPLO	R\$ 28,88	R\$ 28,88
				Total R\$ 251,65	

**KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II 6º, 7º, 8º E 9º****QUANTIDADE DE KITS: 650**

ITEM	UNID	Quant do item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário Médio	Valor Total Médio
1.	UN	(2 por kit)	Apontador para lápis com depósito	R\$ 4,35	R\$ 8,69
2.	UN	(2 por kit)	Borracha macia nº 20	R\$ 1,61	R\$ 3,21
3.	UN	(2 por kit)	Caderno universitário 200 folhas capa dura	R\$ 25,88	R\$ 51,75
4.	UN	(2 por kit)	Caderno de desenho (cartografia) grande espiral com 48 folhas	R\$ 9,21	R\$ 18,43
5.	UN	(4 por kit)	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,35	R\$ 5,39
6.	UN	(2 por kit)	Caneta esferográfica preta	R\$ 1,35	R\$ 2,69
7.	UN	(2 por kit)	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,35	R\$ 2,69
8.	UN	(1 por kit)	Caneta marca texto	R\$ 3,00	R\$ 3,00
9.	UN	(4 por kit)	Cola líquida 40 grs	R\$ 2,38	R\$ 9,53
10.	JG	(1 por kit)	Kit geometria (1 régua de 30 cm, 1 transferidor, 1 esquadro 45º, 1 esquadro 60º, 1 compasso escolar)	R\$ 30,02	R\$ 30,02
11.	CX	(1 por kit)	Lápis de cor 12 cores	R\$ 17,39	R\$ 17,39
12.	UN	(6 por kit)	Lápis preto nº 2	R\$ 0,93	R\$ 5,60
13.	UN	(1 por kit)	Tesoura sem ponta	R\$ 14,28	R\$ 14,28
14.	UN	(1 por kit)	Estojo Escolar DUPLO	R\$ 28,88	R\$ 28,88
				Total R\$ 201,56	



DESCRIÇÃO DOS ITENS:

APONTADOR COM DEPÓSITO

Formato retangular, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 50 mm / Comprimento: 22 mm / Largura: 15 mm.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO

Para lápis jumbo; fabricado em material plástico rígido, com um furo, lâmina em aço temperado de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito; comprimento mínimo: 45 mm.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

BORRACHA MACIA Nº 20

Fabricada em borracha natural, sem corante e macia; capaz de apagar a escrita sem borrar ou manchar o papel; dimensões: 42 mm de comprimento, 29 mm de largura e 10 mm de espessura (tolerância de +/- 1mm em todas as dimensões). Peso: 20,7 grs.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, PEQUENO, CAPA DURA

Caderno brochura pequeno (1/4), capa dura, 48 folhas, costuradas, 23 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões: 144 mm de largura X 203 mm de altura.
- Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado.
- Capa e contra capa em papelão 697 g/m² – cor lisa – revestido com papel off-set 115 g/m²
- Acabamento com costura reforçada
- Cantos conforme padrão do fabricante.
- O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.

Deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- 48 folhas
- Formato 14 cm X 20 cm
- NBR 15733:2012
- Nome do fabricante
- Selo FSC ou CERFLOR (certificação correspondente ao papel de miolo)

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.



CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, GRANDE, CAPA DURA

Caderno brochurão grande, capa dura, **96 folhas**, costuradas, 31 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões: 204 mm de largura X 275 mm de altura.
- Miolo: Papel offset branco, gramatura MÍNIMA 56 gramas por metro quadrado.
- Capa e contra capa em papelão 697 g/m² – cor lisa – revestido com papel off-set 115 g/m²
- Acabamento com costura reforçada
- Cantos conforme padrão do fabricante.
- O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.

Deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- 96 folhas
 - Formato 20 cm X 27,5 cm
 - NBR 15733:2012
 - Nome do fabricante
 - Selo FSC ou CERFLOR (certificação correspondente ao papel de miolo)
- Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos.
- Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA) GRANDE ESPIRAL 48 FOLHAS

Caderno de desenho espiralado, **48 folhas**, isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis.

Especificações:

- Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset, branco, gramatura 56g/m²
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 225g/m²
- A ilustração da capa/contracapa deverá ter temática unissex e coerente com a série que se destina o objeto
- Acabamento: plastificação ou verniz de máquina
- Espiral em arame galvanizado 0,80mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno cartografia - 48 folhas
- Formato: 27,5 cm X 20,0 cm
- NBR 15732:2012
- Nome do fabricante
- Certificação FSC ou CERFLOR



Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15732:2012 – Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou costurados ou colados ou argolados – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA) GRANDE ESPIRAL 96 FOLHAS

Caderno de desenho espiralado, **96 folhas**, isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis.

Especificações:

- Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset, branco, gramatura 56g/m²
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 225g/m²
- A ilustração da capa/contracapa deverá ter temática unissex e coerente com a série que se destina o objeto
- Acabamento: plastificação ou verniz de máquina
- Espiral em arame galvanizado 0,80mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno cartografia - 96 folhas
- Formato: 27,5 cm X 20,0 cm
- NBR 15732:2012
- Nome do fabricante
- Certificação FSC ou CERFLOR

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15732:2012 – Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou costurados ou colados ou argolados – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS CAPA DURA

Caderno universitário espiralado, **200 folhas** úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura.
- Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m²
- Capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m² revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m²
- A ilustração da capa/contracapa deverá ter temática unissex e coerente com a série que se destina o objeto
- Acabamento da capa: plastificação ou verniz UV



- Divisórias: off-set gramatura mínima de 63g/m², a cada 20 folhas impressas a uma cor
 - Espiral: arame revestido em nylon (branco ou preto) de 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.
- Deverão constar as informações abaixo relacionadas:
- Caderno universitário - 200 folhas
 - Formato: 20,0 cm X 27,5 cm
 - NBR: 15733:2012
 - Nome do fabricante
 - Certificação FSC ou CERFLOR

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL

Caneta esferográfica, escrita média, traço uniforme e sem falhas; tinta azul; corpo em resina termoplástica transparente, com respiro; formato sextavada; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfíxica nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão e esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade; rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA

Caneta esferográfica, escrita média, traço uniforme e sem falhas; tinta preta; corpo em resina termoplástica transparente, com respiro; formato sextavada; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfíxica nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão e esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade; rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA

Caneta esferográfica, escrita média, traço uniforme e sem falhas; tinta vermelha; corpo em resina termoplástica transparente, com respiro; formato sextavada; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfíxica nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão e esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade; rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES



Cores vivas, dimensões mínimas: 0,89 mm (diâmetro) e 140 mm (comprimento). Tinta lavável e atóxica. Corpo e tampa injetados em poliestireno. Corpo e/ou tampa nas cores da tinta. Ponta de poliéster no formato ogiva de 2 mm de diâmetro. Nome do fabricante impresso no corpo da hidrográfica. Cada hidrográfica deve ter tampa antiasfíxiante. Pavio medindo no mínimo 60 mm de comprimento x 4,5 mm de diâmetro. Embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre ou papel cartão contendo 12 hidrográficas. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de fabricação impressos na embalagem.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA 12 CORES

Cores vivas. Tinta lavável e atóxica.

Dimensões mínimas: 12,5 mm (diâmetro) e 124 mm (comprimento com tampa).

Corpo e tampa injetados em poliestireno. Corpo e/ou tampa nas cores da tinta.

Ponta de poliéster no formato ogiva de no mínimo 4 mm de diâmetro.

Pavio de poliéster medindo no mínimo 70 mm de comprimento x 8,5 mm de diâmetro

Nome do fabricante impresso no corpo da hidrográfica.

Cada hidrográfica deve ter tampa antiasfíxiante.

Embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre ou papel cartão contendo 12 hidrográficas.

Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização.

Prazo de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de fabricação impressos na embalagem.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

CANETA MARCA TEXTO

O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta chanfrada, resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado.

A tinta deverá ser transparente, COR AMARELA, luminosa / fluorescente, secagem rápida (instantânea). Devendo ainda ser lavável e não tóxica.

Comprimento da caneta com a tampa (mín.) 130 mm

Espessura de traço (aprox.) para sublinhar 1,0 mm

Espessura de traço (aprox.) para destacar 3,5 mm

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

COLA LÍQUIDA 40 GRS

Cola Branca – 40 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico.

Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%.

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante.



Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares
Rótulo com as seguintes informações:

- "*Peso Líquido 40g*"
- "*Produto atóxico*"
- "*Cola para uso escolar*"
- Prazo de validade
- Composição
- Utilização/Indicação
- Químico responsável
- Nome do fabricante
- Selo do INMETRO

O tubo de cola **deve ser** ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável, para proteção contra vazamentos.

GIZ DE CERA CURTO E GROSSO 15 CORES

Caixa contendo 15 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. Caixa com volume de 68 gramas (mínimo). O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Características:

Diâmetro mínimo: 10mm

Comprimento mínimo: 55mm

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

"Contém 15 unidades"

"Produto atóxico"

Composição

Nome do fornecedor

Nome do fabricante

Selo do INMETRO

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

GUACHE 12 CORES

Tinta guache escolar frascos com 15 ml, caixa com 12 cores vivas e sortidas. Deverá conter no mínimo as cores: preto, branco, amarelo, laranja, vermelho, rosa, azul (2 tons) e verde (2 tons). Tinta atóxica, lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Frascos plásticos transparentes inquebráveis com tampa plástica de rosca. Embalagem de papel cartão. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Na parte frontal

- "*Contém 12 unidades*"

No verso

- "*Produto atóxico*"
- Composição
- Validade



- Peso Líquido
- Nome do fabricante
- Selo do INMETRO

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

KIT GEOMETRIA

Uma régua 30 cm, um transferidor de 180°, um esquadro de 45°x21cm e um esquadro 60°x21cm

Os quatro itens deverão ser confeccionados em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.

O conjunto deverá ser embalado em saco plástico cristal transparente lacrado e identificado com o nome de cada item.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

1 – RÉGUA 30CM

- Comprimento: 310 mm
- Largura: mínima 35 mm
- Espessura: mínimo de 2,5 mm
- Possuir o lado da escala externa chanfrado
- As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

2 – Transferidor de 180°

- Graduação: de 0° a 180° com divisões de grau em grau, numerados a cada 10°
- Possuir base com régua de no mínimo 10 centímetros
- Largura mínima da coroa e da base de 20 mm
- Espessura mínima 2 mm
- Possuir os lados das escalas externas chanfrados
- As bordas graduadas devem ser rebaixadas e livres de rebarbas

3 – Esquadro de 45° x 21 centímetros:

- Largura mínima de 25 mm
- Espessura: mínimo de 2 mm
- Possuir o lado da escala externa chanfrado
- As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

4 – Esquadro de 60° x 21 centímetros:

- Largura mínima de 25 mm
- Espessura: mínimo de 2 mm
- Possuir o lado da escala externa chanfrado
- As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

5 – Compasso Escolar sem Tira Linha

- Alta qualidade
- Estojo plástico protetor
- Maior durabilidade
- Material: Plástico.



- Modelo: Sem tira-linhas.
- Ponta: 0.5mm.
- Produto certificado: INMETRO.

LÁPIS DE COR GRANDE, 12 CORES

Formato sextavado; medindo no mínimo 175 x 6,9mm (comprimento x diâmetro); mina de no mínimo 3.3mm de diâmetro; atóxico; acondicionado em caixa com 12 cores, pontas grossas, resistente a quebras, não esfarela, madeira reflorestada (plantada), atestada por certificado. Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "*Contém 12 unidades*"

Verso

- Produto atóxico
- Composição
- Nome do fabricante
- Selo do INMETRO

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

LÁPIS DE COR GRANDE, 24 CORES

Formato sextavado ou triangular; medindo no mínimo 175 x 6,9mm (comprimento x diâmetro); mina de no mínimo 3.3mm de diâmetro; atóxico; acondicionado em caixa com 24 cores, pontas grossas, resistente a quebras, não esfarela, madeira reflorestada (plantada), atestada por certificado. Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "*Contém 24 unidades*"

Verso

- Produto atóxico
- Composição
- Nome do fabricante
- Selo do INMETRO

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

LÁPIS PRETO Nº 2

De resina termoplástica, flexível, não lasca. Grafite ultra resistente, não quebra com facilidade. Formato sextavado. Características:

- diâmetro mínimo: 6,5 mm
- comprimento mínimo: 170 mm
- diâmetro do grafite: 2 mm



- dureza: n.º 02 HB

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

LÁPIS DE COR JUMBO 24 CORES

Formato TRIANGULAR, cores vivas, dimensões: 127 mm de comprimento (mínimo) x 9,5 mm entre faces. Mina centralizada de no mínimo 4 mm de

diâmetro. Não aquarelável, próprio para colorir. Desenha macio, não esfarela, resistente a quebras, desliza facilmente sobre o papel. Fidelidade entre cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido com madeira 100% reflorestada. Resistência a quebras. Produto não perecível e atóxico. Embalagem contendo 24 lápis. Tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

LÁPIS PRETO JUMBO Nº 2

Formato TRIANGULAR, graduação HB nº 02, dimensões: 127 mm de comprimento (mínimo) x 9,5 mm entre faces, maior resistência à quebra, macio e fácil de apagar, fácil de apontar, produzido com madeira 100% reflorestada. Produto não perecível e atóxico.

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

MASSA PARA MODELAR 6 CORES

Caixa com 06 cores vivas e diferentes, não quebradiça, não mancha as mãos; atóxico, com volume de 90 gramas, composição básica: ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; tipo fosca. São obrigatórias as cores: branco, amarelo, vermelho, azul e verde.

Na embalagem deverá constar também as seguintes informações:

Na parte frontal

- "*Contém 06 unidades*"

No verso

- "*Produto atóxico*"

- Composição

- Validade

-Peso Líquido

- Nome do fabricante

- Selo do INMETRO

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

RÉGUA 30 CM

Régua de 30 cm, confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.



Comprimento: 310 mm

Largura: mínima 35 mm

Espessura: mínimo de 2,5 mm

Possuir o lado da escala externa chanfrado

As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares.

RÉGUA GEOMÉTRICA

Régua escolar com desenhos geométricos.

Em um dos lados deverá ter escala de no mínimo 21cm com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.

Confeccionada em 100% poliestireno transparente.

Tamanho aproximado: 9 x 22 cm

Espessura: mínimo de 2 mm

Com 23 formas geométricas

O produto deve estar certificado junto ao INMETRO

TESOURA SEM PONTA

Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 110 mm

Apresentar Certificação do INMETRO ou laudo, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares

ESTOJO ESCOLAR DUPLO

(NA COR A ESCOLHA DO CONTRATANTE)

Material: Confeccionado em NYLON OXFORD, fechamento em zíper número 08 com 25cm comprimento na cor preta e o respectivo cursor preto. Puxador de dedo em fita PP de 0,25mm x 4cm comprimento acabado. Acabamento anterior e posterior do estojo em vivo tubular 11 preto fosco.

Medidas: 21cm(Largura) x 10,5cm (Altura) x 7cm (Profundidade)

Obs.: Todas as medidas acima poderão ter variação de 10%.

Tâmara Eugenia Coelho Raiz
Secretária de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023 PROCESSOS Nº 8016/2023

Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Kits Material Escolar conforme Edital e termo de referencia

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

ANO LETIVO 2024

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL- AMOSTRA	330	R\$	R\$
2	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I 1º E 2º AMOSTRA	270	R\$	R\$
3	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I 3º, 4º e 5º AMOSTRA	430	R\$	R\$
4	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II AMOSTRA	650	R\$	R\$
				R\$



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FASE I E FASE II

QUANTIDADE DE KITS: 330

ITEM	UNID	Quant do item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário Médio	Valor Total Médio
15.	UN	(2 por kit)	Apontador para lápis jumbo com depósito	R\$	R\$
16.	UN	(2 por kit)	Borracha macia nº 20	R\$	R\$
17.	UN	(1 por kit)	Caderno brochura 48 folhas, pequeno, capa dura	R\$	R\$
18.	UN	(2 por kit)	Caderno brochurão 96 folhas, grande, capa dura	R\$	R\$
19.	JG	(1 por kit)	Caneta hidrográfica ponta grossa 12 cores	R\$	R\$
20.	UN	(4 por kit)	Cola líquida 40 grs	R\$	R\$
21.	CX	(1 por kit)	Giz de cera curto e grosso 15 cores	R\$	R\$
22.	CX	(1 por kit)	Lápis de cor jumbo 24 cores	R\$	R\$
23.	UN	(4 por kit)	Lápis preto jumbo nº 2	R\$	R\$
24.	CX	(4 por kit)	Massa para modelar 6 cores	R\$	R\$
25.	CX	(1 por kit)	Guache 12 cores	R\$	R\$
26.	UN	(1 por kit)	Tesoura sem ponta	R\$	R\$
27.	UN	(1 por kit)	Caderno de cartografia	R\$	R\$
28.	UN	(1 por kit)	Estojo Escolar DUPLO	R\$	R\$
				Total R\$	

**KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I 1º e 2º ANO****QUANTIDADE DE KITS: 270**

ITEM	UNID	Quant do item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário Médio	Valor Total Médio
17.	UN	(2 por kit)	Apontador para lápis com depósito	R\$	R\$
18.	UN	(2 por kit)	Borracha macia nº 20	R\$	R\$
19.	UN	(1 por kit)	Caderno brochura 48 folhas, pequeno, capa dura	R\$	R\$
20.	UN	(4 por kit)	Caderno brochurão 96 folhas, grande, capa dura	R\$	R\$
21.	UN	(1 por kit)	Caderno de desenho (cartografia) grande espiral com 96 folhas	R\$	R\$
22.	JG	(1 por kit)	Caneta hidrográfica ponta grossa 12 cores	R\$	R\$
23.	UN	(1 por kit)	Caneta Marca texto	R\$	R\$
24.	UN	(4 por kit)	Cola líquida 40 grs	R\$	R\$
25.	CX	(1 por kit)	Giz de cera curto e grosso 15 cores	R\$	R\$
26.	CX	(1 por kit)	Lápis de cor grande, 24 cores)	R\$	R\$
27.	UN	(6 por kit)	Lápis preto nº 2	R\$	R\$
28.	CX	(2 por kit)	Massa para modelar 6 cores)	R\$	R\$
29.	CX	(1 por kit)	Guache 12 cores	R\$	R\$
30.	UN	(1 por kit)	Régua 30 cm	R\$	R\$
31.	UN	(1 por kit)	Tesoura sem ponta.	R\$	R\$
32.	UN	(1 por kit)	Estojo Escolar DUPLO	R\$	R\$
				Total R\$	



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I 3º, 4º e 5º ANO

QUANTIDADE DE KITS: 430

ITEM	UNID	Quant do item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário Médio	Valor Total Médio
19.	UN	(2 por kit)	Apontador para lápis com depósito	R\$	R\$
20.	UN	(2 por kit)	Borracha macia nº 20	R\$	R\$
21.	UN	(1 por kit)	Caderno brochura 48 folhas, pequeno, capa dura	R\$	R\$
22.	UN	(4 por kit)	Caderno brochurão 96 folhas, grande, capa dura	R\$	R\$
23.	UN	(1 por kit)	Caderno de desenho (cartografia) grande espiral com 96 folhas	R\$	R\$
24.	UN	(2 por kit)	Caneta esferográfica azul	R\$	R\$
25.	UN	(1 por kit)	Caneta esferográfica vermelha	R\$	R\$
26.	JG	(1 por kit)	Caneta hidrográfica 12 cores	R\$	R\$
27.	UN	(1 por kit)	Caneta marca texto	R\$	R\$
28.	UN	(4 por kit)	Cola líquida 40 grs	R\$	R\$
29.	CX	(1 por kit)	Giz de cera curto e grosso 15 cores	R\$	R\$
30.	CX	(1 por kit)	Guache 12 cores	R\$	R\$
31.	UN	(1 por kit)	Régua 30 cm	R\$	R\$
32.	UN	(1 por kit)	Régua geométrica	R\$	R\$
33.	CX	(1 por kit)	Lápis de cor grande, 24 cores	R\$	R\$
34.	UN	(6 por kit)	Lápis preto nº 2	R\$	R\$
35.	UN	(1 por kit)	Tesoura sem ponta.	R\$	R\$
36.	UN	(1 por kit)	Estojo Escolar DUPLO	R\$	R\$
				Total R\$	



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II 6º, 7º, 8º E 9º**QUANTIDADE DE KITS: 650**

ITEM	UNID	Quant do item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário Médio	Valor Total Médio
15.	UN	(2 por kit)	Apontador para lápis com depósito	R\$	R\$
16.	UN	(2 por kit)	Borracha macia nº 20	R\$	R\$
17.	UN	(2 por kit)	Caderno universitário 200 folhas capa dura	R\$	R\$
18.	UN	(2 por kit)	Caderno de desenho (cartografia) grande espiral com 48 folhas	R\$	R\$
19.	UN	(4 por kit)	Caneta esferográfica azul	R\$	R\$
20.	UN	(2 por kit)	Caneta esferográfica preta	R\$	R\$
21.	UN	(2 por kit)	Caneta esferográfica vermelha	R\$	R\$
22.	UN	(1 por kit)	Caneta marca texto	R\$	R\$
23.	UN	(4 por kit)	Cola líquida 40 grs	R\$	R\$
24.	JG	(1 por kit)	Kit geometria (1 régua de 30 cm, 1 transferidor, 1 esquadro 45º, 1 esquadro 60º, 1 compasso escolar)	R\$	R\$
25.	CX	(1 por kit)	Lápis de cor 12 cores	R\$	R\$
26.	UN	(6 por kit)	Lápis preto nº 2	R\$	R\$
27.	UN	(1 por kit)	Tesoura sem ponta	R\$	R\$
28.	UN	(1 por kit)	Estojo Escolar DUPLO	R\$	R\$
				Total R\$	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (por extenso)

- a) **Condições de Pagamento: conforme Edital e Termo de Referência**
- b) **Prazo de validade da proposta: 60 dias**
- c) **Prazo de entrega: conforme Edital e Termo de Referência**
- d) **Se vencedora da licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o (a) Sr(a).** _____
,portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ **e CPF n.º** _____,
residente à **Rua** _____
N. _____ **bairro** _____ **cidade:** _____, **estado:** _____ **email** _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO

Eu..... (nome completo), portador (a) do RG n°e.....do
CPF n°....., representante credenciado da
firma.....(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n°
....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente
as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n° 0016/2023 realizado pela Prefeitura de Cristais Paulista- SP,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____ n. _____ na cidade de _____ Estado de _____ neste ato representada pelo(a) _____ portador do RG _____, CPF _____

OUTORGADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____ n. _____ na cidade de _____ Estado de _____ neste ato representada pelo(a) _____ portador do RG _____, CPF _____

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0016/2023 da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de _____.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADO.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0016/2023 que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ nº (), está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, _____ representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico de Registro de **Preços nº 0016/2023 Processo nº 8016/2023**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO – VIII

PREGÃO ELETRONICO Nº 00016/2023

PROCESSO Nº 8016/2023

MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA – SÃO PAULO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0002-08, através do seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2002, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, através de e-mail.

5.3 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do objeto proposto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os critérios quanto a forma de recebimento do objeto, incluindo prazos, modelos de execução, e demais itens relacionados, constam dispostos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante da presente, independentemente de transcrição.

5.6 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2. Para os fins de acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações pela da Contrata, fica desde já nomeado como fiscal do ajuste e em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7.3 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.4 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas a Secretaria Municipal de Saúde.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: *****.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELSON GOMES DOS SANTOS e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº_____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, ___ de _____ de 20__.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristais Paulista/SP

Representante da Empresa

Testemunhas:

1- _____ RG: _____

2- _____ RG: _____



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

CONTRATADO: ATA DE REGISTRO Nº

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da expedição

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Kits Material Escolar conforme Edital e termo de referencia

CRISTAIS PAULISTA.

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, ____ de _____ de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail-pessoal: _____

_____ Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail-pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA CNPJ Nº

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA DE REGISTRO Nº

VALIDADE: 12(doze) meses a partir da expedição

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Kits Material Escolar conforme Edital e termo de referencia

VALOR R\$,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que os produtos das obras ou serviços foram contemplados em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: CRISTAIS PAULISTA, .

RESPONSÁVEL: ELSON GOMES DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

ANEXO IX



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: RUA.....Nº..... BAIRRO.....

CIDADE:ESTADO:CEP:

TELEFONE:

CARGO NA EMPRESA:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

OBS: TAIS INFORMAÇÕES SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA O CADASTRAMENTO NA FASE IV AUDESP.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS